



MUNICÍPIO DE
VILA NOVA DE POIARES

DESPACHO/DAG-RH/ N.º 2/2018

TOLERÂNCIA DE PONTO CARNAVAL

A celebração do Carnaval é uma tradição cultural deveras enriquecedora do nosso povo, razão pela qual não se deve deixar acabar.

Apesar de, em termos legais, não ser a terça-feira de Carnaval considerada feriado obrigatório, é meu entendimento que tal época festiva deverá ser preservada, bem como todo o seu conteúdo cultural, profundamente arraigado no povo do nosso Concelho.

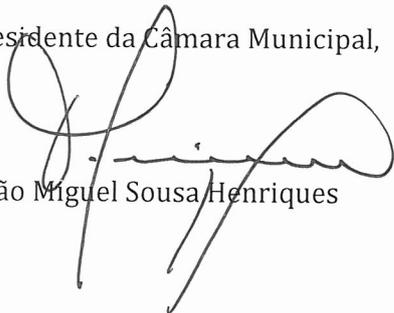
Assim, nos termos da competência que me é atribuída pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, determino:

A concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, no dia 13 de fevereiro, devendo os responsáveis municipais assegurar o funcionamento dos serviços mínimos que sejam indispensáveis à prossecução do interesse público.

Face ao exposto, deverão os serviços competentes, proceder de imediato à divulgação do presente Despacho, afixando-o nas respetivas portas, em local bem visível, página do município, dando, deste modo, o mais amplo e atempado conhecimento aos Municípes.

Vila Nova de Poiares, 5 de fevereiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,


João Miguel Sousa Henriques